

LEI N° 3456/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre criação de cargo público no Município de Picos/PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Auxiliar de Atividade Educacional, em número de 200 (duzentas) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuição auxiliar os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas ao ensino, tendo como formação mínima o ensino médio. E deverá passar por curso de formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de PICOS.

Art. 2º - O provimento dos cargos poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - A remuneração dos cargos será equivalente a um salário-mínimo com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA
SANTOS:84145757300

Assinado de forma digital por PABLO
DANTAS DE MOURA
SANTOS:84145757300
Dados: 2025.12.11 09:21:56 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 13/11/15

ASSINATURA

A. Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 13/11/15

Presidente

APROVADO FM: Presidente
DISCUSSÃO POR: Presidente
SALA DAS SESSÕES, EM: 13/11/15
Julio Cesar

APROVADO FM: Presidente
DISCUSSÃO POR: Presidente
SALA DAS SESSÕES, EM: 13/11/15
Julio Cesar

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 13/11/15
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 10/11/15
Presidente
Secretário da Câmara